

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI Nº 434/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Mensagem nº 96/2022

EMENTA: "PARECER ao Projeto de Lei que concede reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Município de Manaus."

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n. 434/2022, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo**, que tem por objetivo conceder reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Município de Manaus

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pelo Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, Prefeito de Manaus/AM.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registra-se que a propositura está livre de vícios materiais e a análise da matéria em tela está devidamente amparada no artigo 39, incisos I e IV do RICMM, in verbis:

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II e III - omissis...

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;” (grifou-se).”

Relativamente ao mérito, pretende o Projeto de Lei, conceder reajuste salarial de 15% aos cargos de provimento em comissão, bem como reajuste no valor das funções gratificadas, os quais atingirão a todos os servidores públicos municipais.

Importante mencionar que a matéria traz em seu bojo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, informando que tal despesa será um acréscimo de R\$ 26.951.124,02 (vinte seis milhões novecentos e cinquenta e um cento e vinte e quatro reais e dois centavos), no orçamento, sendo custeado pelas dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e entidades.

O despacho, que acompanha o projeto de lei, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, seu diretor ressalta que *“não colocamos nenhum impedimento quanto ao prosseguimento do pleito na questão orçamentária com seus efeitos a partir de 1º de janeiro próximo, conforme a previsão em Lei Orçamentária de 2023, no tocante à despesa de pessoal.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Ante o exposto, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, e deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 13 de dezembro de 2022.

Lissandro Breval

Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2710
Email: vereadorlissandrobrevall@gmail.com
www.cmm.am.gov.br

